LEI ORDINÁRIA Nº 187

de 06 de abril de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Matheus Ramirez a construção de uma ponte sobre o rio Mandioca, neste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Matheus Ramirez, a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Mandioca, na estrada que liga esta cidade a Fazenda Peralta, neste Município.

Art. 2°.. *O preço da construção a que se refere o artigo anterior, deverá ser de Cr$ 500.000,00 em seu valor total.*

Art. 3°.. *A verba para ocorrer as despesas da execução da presente Lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária – DMER – 8.82.4 – Despesas Diversas – Construção e Reconstrução de Pontes e Mata-burros.*

Art. 4°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em